

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA- SINTEPS, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº. 00.175.847/0001-07, situado na Praça Coronel Fernandes Prestes, nº. 74, Bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, neste ato representado por sua Presidente Silvia Elena de Lima, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº.065.621.648-42, Registro Geral - RG nº. 8.470.347-7 vem, respeitosamente:

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE,

CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual inscrita no CNPJ sob nº 62.823.257/0001-09, com sede na Rua dos Andradas, nº 140, CEP 01208-000, São Paulo - SP, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Considerando a publicação do COMUNICADO GDS DE 27/08/2021, que determina apontamento de falta injustificada aos docentes e demais servidores que não retornarem no dia 1º do mês de setembro do ano de 2021 às atividades presenciais; visando a pauta de reivindicações que não foi atendida pela notificada até o presente momento; e observado o estado de greve aprovado em assembleia geral de greve realizada pela categoria, foi convocada nova assembleia da categoria para deliberações.

Vejamos que o apontamento de falta injustificada aos trabalhadores da categoria que fizeram e comunicaram sua adesão à greve é ato



ilícito, configurado diante do exposto no texto do artigo 6º, §2º da Lei 7.783/89, vejamos:

Artigo 6º - São assegurados aos grevistas, dentre outros direitos:

§ 2º - É vedado às empresas adotar meios para constranger o empregado ao comparecimento ao trabalho, bem como capazes de frustrar a divulgação do movimento.

Diante de tal cenário e sem o atendimento da principal reivindicação da categoria, que clama por manutenção do teletrabalho até a imunização completa da comunidade escolar, foi deliberado em Assembleia na data de 30/08/2021 pela manutenção da greve sanitária, requerendo a categoria seja aberto espaço à negociação.

Não obstante, requer que a notificada suspenda imediatamente a determinação de apontamento de falta injustificada aos trabalhadores que estão em trabalho remoto e apresentaram sua adesão à greve para a chefia imediata.

É diante da negativa de diálogo e negociações, bem como pela autorização da categoria, que se torna necessária a presente notificação, de modo que, se não forem estabelecidas negociações para a suspensão do retorno das atividades presenciais, suspensão da ordem de apontamento de faltas e descontos salariais dos grevistas em teletrabalho no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da presente notificação, será mantido o movimento de Greve, nos termos do que determina a Lei nº. 7.783/89.

Segue pauta de reivindicações para mais uma vez dar ciência a notificada:

1 - Suspensão do retorno às atividades presenciais antes da vacinação completa da comunidade escolar;



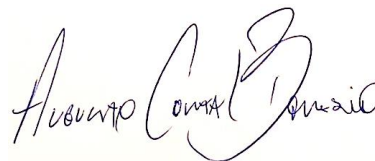
2 - Manutenção das atividades profissionais através do trabalho remoto, garantindo que todas as atividades docentes e administrativas sejam desenvolvidas com segurança para todos;

3 - Suspensão da determinação de descontos salariais e apontamento de falta injustificada aos trabalhadores que fizeram sua adesão à greve e deram ciência à chefia imediata.

São Paulo, 1 de setembro de 2021.



SILVIA ELENA DE LIMA
Presidente SINTEPS



AUGUSTO COSTAL BONADIO
OAB/SP 378.417
Departamento Jurídico - SINTEPS

